



**PARECER Nº 556, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 684, DE 2023**

De autoria da Deputada Leci Brandão, o projeto em epígrafe objetiva assegurar o atendimento preferencial aos profissionais da contabilidade nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos do Estado.

A propositura esteve em pauta, nos termos regimentais, de 04/05/2023 a 10/05/2023, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, verificamos que a proposição é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, em obediência aos ditames dos artigos 19, e 24, “caput”, da Constituição Estadual, estando ainda de acordo com o artigo 146, inciso III, do Regimento Interno. Desta forma, naquilo que nos cabe examinar, o projeto encontra-se em condições de ser aprovado.

Observamos que o Artigo 2º do referido projeto precisa ser mais específico, quanto ao atendimento preferencial que deve se dar estritamente nos casos em que houver o perecimento de direito, de prazos para cumprimento de obrigações principais e acessórias, ou manifestações na esfera administrativa ou judicial, bem como para o desenvolvimento de sua atividade profissional, no exercício de suas atribuições legais.

Desta forma, a fim de adequar sua redação à técnica legislativa adotada por esta Casa Legislativa, sugerimos a seguinte:

**EMENDA**

Dá nova redação ao caput do artigo 2º, no PL 684/2023:

Artigo 2º - A garantia do atendimento preferencial se dará estritamente nos casos em que houver o perecimento de direito, de prazos para cumprimento de obrigações principais e acessórias, ou manifestações na esfera administrativa ou judicial, bem como para o desenvolvimento de sua atividade profissional, no exercício de suas atribuições legais, em representação aos seus clientes, tendo direito, especialmente;

Dessa forma, a emenda proposta também atende aos aspectos constitucional, legal e jurídico.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 684, de 2023, com a emenda ora apresentada.

Delegado Olim – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO DELEGADO OLIM, FAVORÁVEL AO PROJETO COM EMENDA.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 6/8/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Emídio de Souza	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Altair Moraes	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator